

Lei nº 84 de 20 de Agosto de 1948

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 4.858,00:

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fico aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 4.858,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), destinado a aquisição de 2 pneumatícos, 2 camaras de ar 8,25 X 20 e uma roda de ferro, para o auto-carro da Prefeitura.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 20 de agosto de 1948

Raymundo Antunes Soares - Prefeito Municipal
João Barreto de Camargo - Secretário Contador
Registrada e publicada na mesma data suprigida no Secretaria Municipal, de acordo com o original

João Barreto

Lei nº 85 de 20 de Agosto de 1948

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.600,00.

Raymundo Antunes Soares, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições